



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL N.º 150, de 10 de dezembro de 1999.

EMENTA: Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a “Associação Recreativa Grupo Encontros e Reencontros da 3.ª (terceira) idade de Passa Três”.

Art. 1.º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal, a “Associação Recreativa Grupo Encontros e Reencontros da 3.ª (terceira) idade de Passa Três”, com sede à Rua Victor Konder, n.º 230, em Passa Três, 4.º Distrito de Rio Claro, conforme documentação em anexo.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 10 de dezembro de 1999


José Carlos dos Santos Rocha
Prefeito

